**CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO FIC**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo: | CPF: |
| Email: | Religião: |
| Telefone Pessoal: | Tel. Emergencial: |
| Possui Necessidade Especial: ( ) Não ( )Sim, Qual? |
| Cor/Etnia: | Renda Familiar: | Quantas Pessoas no Núcleo Familiar: |
| Cursos de Formação Inicial - FIC na modalidade Educação à Distância |
| Assinale o nome do Curso:( ) Assistente de Recursos Humanos ( ) Assistente Administrativo |
| **Documentos Básicos para Matrícula** |
| **1** |  | 1 (uma) foto (pode ser scaneada ou tirada pelo celular) |
| **2** |  | Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto) |
| **3** |  | Cadastro de Pessoa Física (CPF). |
| **4** |  | Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço). |
| **5** |  | Histórico Escolar ou declaração escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental devidamente assinada pela escola e sem dependências. |
| **CAMPO RESERVADO À CRA – Coordenação de Registros Acadêmicos** |
| **RESULTADO DA ANÁLISE: ( )** Deferida **( )** Deferida (condicional) **( )** Indeferida |
| **JUSTIFICATIVA DO DEFERIMENTO CONDICIONAL OU INDEFERIMENTO:****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | Data/Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Servidor Responsável pela Análise** |

**DECLARO**, para todos os efeitos e finalidade legais:

1. Que estou ciente que o IFRO não se responsabiliza pelo não recebimento da ficha de matrícula devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação.
2. O não cumprimento de uma ou ambas das etapas necessárias e previstas no presente edital implicará na não efetivação da matrícula do candidato.
3. Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.
4. Que será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de acessar o ambiente virtual pelo período de 30 dias. O candidato não será considerado desistente e/ou evadido caso apresente justificativa para o não acesso ao ambiente virtual. Serão consideradas faltas justificadas as que decorrerem por motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.
5. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão - DEPEX.
6. O prazo para apresentar justificativa ao não acesso do ambiente virtual, com a finalidade de evitar a caracterização da desistência e/ou evasão, é de até uma semana após o prazo.
7. Terá direito a certificado de conclusão de curso o aluno que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, que tenham, no mínimo, 60% na média final nas avaliações propostas e que não estejam devendo documentos na Coordenação de Registros Acadêmicos.

**DECLARO** ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*

**\*(Em caso candidato menor de 18 anos)**